

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1014

terça-feira, 09 de julho de 2024

## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 055/2024

#### “NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR 01/2020 E EM FACE DA NECESSIDADE DO PROVIMENTO DO CARGO:

#### RESOLVE:

**Art.1º:** Fica nomeada como **CHEFE DE SERVIÇOS** do Município de Dores do Turvo/MG a servidora **ANA JÚLIA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 098.138.776-42, RG- MG 20.267.826, para exercer funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, seccionada Manutenções Atividades de Unidades Médicas do Posto de saúde.

**Art.2º:**Determinar que esta portaria retroaja em 05/07/2024.

**Art.3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, 09 de julho 2024.

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG, Processo licitatório nº 092/2024 Dispensa nº 034/2024, que será realizado no dia 16/07/2024, rodada de lances de 08:00 as 14:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço Por item. Objeto: Aquisição de Motocicleta e afins p/ atender as demandas do Setor Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Dores do Turvo MG. O edital e seu teor esta a disposição dos interessados no site oficial do Município ([www.doresdoturvo.mg.gov.br](http://www.doresdoturvo.mg.gov.br)); plataforma eletrônica

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1014

terça-feira, 09 de julho de 2024

([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)), no PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: [licitação@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitação@doresdoturvo.mg.gov.br). Dores do Turvo, 09/07/2024. Samuel A. Pires – Agente de Contratação

## LEI MUNICIPAL Nº1143 DE 09 DE JULHO DE 2024.

### **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, **Valdir Ribeiro de Barros**, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional especial à dotação do orçamento vigente, para atender Adesão ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, na seguinte classificação:

<i>Órgão</i>	<i>02: Prefeitura Municipal de Dores do Turvo</i>
<i>Unidade</i>	<i>04: Secret. Mun. De Finanças e Planejamento</i>
<i>Subunidade</i>	<i>01: Serviços Financeiros</i>
<i>Função</i>	<i>04: Administração</i>
<i>Subfunção</i>	<i>122: Administração Geral</i>
<i>Programa</i>	<i>0052: Administração Geral</i>
<i>Atividade</i>	<i>2138: Contribuição ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Médio Rio Pomba</i>

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1014

terça-feira, 09 de julho de 2024

---

*Elemento*            *33.70.41.00*    *Contribuições R\$ 15.790,60*

---

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º desta Lei são oriundos da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4320/64 e Incisol, Parágrafo Único, Art. 4º da Lei Municipal 1127/2023, como segue:

02.09.01. - Fundo Municipal de Saúde

10.304.0661. - Defesa Sanitária Animal

2072. - Participação Consórcio CIMPAR

33.71.70.00 – Rateio P/Participação em Consórcio Público - R\$ 4.790,60

02.04.01. – Secretaria Munic. De Finanças e Planejamento

04.122.0052. – Administração Geral

2030 – Contribuição Assoc. Mun. Microrregião Vale Paraibuna – AMPAR

33.70.41.00 – Contribuições -R\$ 11.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 09 de julho de 2024.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais  
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1014

terça-feira, 09 de julho de 2024

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito do Município de Dores do Turvo

## **LEI MUNICIPAL N° 1144 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

***“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA– CIMERP, PODENDO ASSINAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Dores do Turvo, através do Poder Executivo e na Pessoa do Prefeito Municipal, autorizado a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA– CIMERP, entidade de personalidade jurídica de direito público, em conformidade com Protocolo de Intenções e estatuto a ser criado com base nos princípios preconizados pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo o chefe do executivo praticar todos os atos necessários a criação, administração e manutenção do consórcio.

**Art. 2º** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA– CIMERP tem por finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1014

terça-feira, 09 de julho de 2024

desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população de Dores do Turvo e municípios circunvizinhos.

**Art. 3º** – Fica o Município autorizado a repassar mensalmente ao CIMERP, a título de rateio, o valor de até R\$ 2.255,81 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), devendo criar rubrica orçamentária própria para o atendimento da despesa.

**Art. 4º** - Fica o poder Executivo autorizado a firmar contratos de programa com o Consórcio, para a execução de programas de interesse do Município.

**Art. 5º** - A retirada do Município do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA– CIMERP dar-se-á na forma estipulada no estatuto do consórcio, ratificada posteriormente pelo Legislativo.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 09 de julho de 2024.

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1014

terça-feira, 09 de julho de 2024

---

**Valdir Ribeiro de Barros**

Prefeito do Município de Dores do Turvo

---